Art. 2º O Órgão Central do Sistema de Contabilidade poderá realizar o cancelamento de saldo a menor, se constatada insuficiência posterior à publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

> Fabiano Francisco de Souza Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.803, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E NÃO LIQUIDADOS

UG FORNECEDOR FICHA EMPENHO FONTE DE RECURSO VALOR (R\$)

1200					
1200	POLLYANA GLORIA VALENÇA CAETANO	20242446	37370	1.752.0000.090199	6.600,00
1200	PERKONS S.A.	20242642	39564	2.752.0000.090103	23.480,10
	I	SUBTOTAL UG 1200			30.080,10
1201	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	20240114	36634	1.753.0000.121101	1.845,45
1201	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	20240121	31286	1.753.0000.121101	3.007,75
1201	AHARDS SISTEMAS S/A	20241803	32642	1.753.0000.121106	20.689,32
1201	AHARDS SISTEMAS S/A	20241803	32643	1.753.0000.121106	4.493,76
1201	AHARDS SISTEMAS S/A	20241803	33789	1.753.0000.121106	993,09
1201	AHARDS SISTEMAS S/A	20241803	33793	1.753.0000.121106	215,70
1201	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	20242085	31873	1.753.0000.121106	36.413,20
		SUBTOTAL UG 1201			67.658,27
1600	VALOR ENGENHARIA EIRELI	20240263	33170	1.700.0000.615358	633,42
1600	CONSTRUTORA PORTO BELLO LTDA.	20242198	32871	1.700.3120.615361	4.096,07
		SUBTOTAL UG 1600			4.729,49
2600	MARTIN CONSTRUCAO E ENGENHARIA CIVIL LTDA	20240439	32551	1.700.0000.215362	79.284,57
2600	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	20242304	32567	2.500.0000.000103	40.785,85
2600	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	20242305	32573	2.500.0000.000103	30.219,30
2600	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	20242305	32577	2.500.0000.000103	62.666,27
	TICKET SOLUÇÕES	SUBTOTAL UG 2600	1		212.955,99
2900	HDFGT S/A TICKET SOLUÇÕES	20240521	31590	1.573.0000.251103	1.737,59
2900	HDFGT S/A	20240521	36582	1.573.0000.251103	1.130,71
2900	OI S.A MAQMÓVEIS	20240531	31405	1.573.0000.251103	80,00
2900	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	20242014	31417	2.540.0000.030365	17.200,00
2900	V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	20242022	31345	2.550.0000.200361	222,60
		SUBTOTAL UG 2900			20.370,90
3200	DINA RODRIGUES VIERA ALMEIDA NETA LTDA	20240693	29170	1.600.0000.111103	1.200,00
		20240747	36262	1.600.0000.204103	5,39
3200	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	20210111			
3200 3200		20240747	36264	1.600.0000.204103	8.719,95
	HDFGT S/A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A TICKET SOLUÇÕES		36264 36267	1.600.0000.204103 1.600.0000.204103	8.719,95 4,61
3200	HDFGT SÍA TICKET SOLUÇÕES HDFGT SÍA TICKET SOLUÇÕES HDFGT SÍA TICKET SOLUÇÕES	20240747			
3200 3200	HDFGT S/A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A TICKET SOLUÇÕES	20240747	36267	1.600.0000.204103	4,61
3200 3200 3200	HDFGT S/A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A TEC CENTER COMERCIAL LITDA	20240747 20240747 20240804	36267 36231	1.600.0000.204103 1.600.0000.301103	4,61 3,13
3200 3200 3200 3200	HDFGT S/A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A TEC CENTER COMERCIAL LTDA - EPP MARAJO EMPREENDIMENTOS	20240747 20240747 20240804 20240804	36267 36231 36234	1.600.0000.204103 1.600.0000.301103 1.600.0000.301103	4,61 3,13 2,13
3200 3200 3200 3200 3200	HDFGT SIA TICKET SOLUÇÕES HDFGT SIA TEC CENTER COMERCIAL LTDA - EPP MARAJO	20240747 20240747 20240804 20240804 20240807	36267 36231 36234 9807	1.600.0000.204103 1.600.0000.301103 1.600.0000.301103 1.600.0000.301103	4,61 3,13 2,13 9,638,72
3200 3200 3200 3200 3200 3200	HOPET SIA TICKET SOLUÇÕES HOPET SIA TEC CENTER COMERCIAL ITIDA EPP MARAJO MARAJO MARAJO EMPREEMOINENTOS MOBILIARIOS LITDA APPOMEDICA COM. DE MED. E PRODUITOS HOPETALARIOS HO	20240747 20240747 20240804 20240804 20240807 20240807	36267 36231 36234 9807 32772	1.600.0000.204103 1.600.0000.301103 1.600.0000.301103 1.600.0000.301103 1.600.0000.301103	4.61 3,13 2,13 9.638,72 29.076,67
3200 3200 3200 3200 3200 3200 3200	HOPET SIA. TICKET SOLUÇÕES HOPET SIA. TICKET SOLUÇÕES HOPET SIA. TICKET SOLUÇÕES HOPET SOLUÇÕES	20240747 20240747 20240804 20240804 20240807 20240807	36267 36231 36234 9807 32772	1.800.0000.204103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 2.710.3110.202352	4,61 3,13 2,13 9,638,72 29,076,67 3,910,20
3200 3200 3200 3200 3200 3200 3200	HOPET SIA. TICKET SOLUÇÕES HOPET SIA. APPROMEDICA COM. TOMBELIA COM.	20240747 20240747 20240804 20240804 20240807 20240807 20242652	36267 36231 36234 9807 32772	1.800.0000.204103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 2.710.3110.202352	4,61 3,13 2,13 9,638,72 29,076,67 3,910,20
3200 3200 3200 3200 3200 3200 3200 3200	HOPET SIA. TICKET SOULOGES HOPET SIA. TICKET SOULOGES HOPET SIA. TICKET SOULOGES HOPET SIA. TEC CENTER COMERCIAL ITOA EPP MARAJO ENRELE PRODUTOS HOSPITIALARES EIGH EIGH APROMEDICA COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITIALARES EIGHL EIGHL EIGHL ENERGISTOCANTINS EIGHL ENERGISTOCANTINS DOSTRIBUIDORA DE	20240747 20240747 20240804 20240804 20240807 20242652 20242652 SUBTOTAL UG 3200	36267 36231 36234 9907 32772 35247 36263	1.800.0000.204103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 2.710.3110.202352 2.710.3110.202352	4,61 3,13 2,13 9,638,72 29,076,67 3,910,20 350,40 52,911,20
3200 3200 3200 3200 3200 3200 3200 3200	HOPET SIA. TICKET SOULÇÕES HOPET SIA. TICKET SOULÇÕES HOPET SIA. TICKET SOULÇÕES HOPET SOULÇÕES	20240747 20240747 20240804 20240807 20240807 20242652 20242652 SUBTOTAL UG 3200 20240943	36267 36231 36234 9807 32772 35247 36263	1.800.0000.204103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 2.710.3110.202352 2.710.3110.202352 1.751.0000.123103	4,61 3,13 2,13 9,638,72 29,076,67 3,910,20 350,40 52,911,20 52,697,30
3200 3200 3200 3200 3200 3200 3200 3200	HOPET SIA. TICKET SOULÇÕES HOPET SIA. TICKET	20240747 20240747 20240747 20240804 20240807 20240807 20240807 20242652 20242652 SUBTOTAL UG 3200 20240943 20240943 20240943	36267 36231 36234 9807 32772 35247 36263 31850 32608 32609	1.800.0000.204103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 2.710.3110.202352 2.710.3110.202352 1.751.0000.123103 1.751.0000.123103 1.751.0000.123103	4,61 3,13 2,13 9,638,72 29,076,67 3,910,20 350,40 52,911,20 52,997,30 29,680,80 65,780,00 31,580,00
3200 3200 3200 3200 3200 3200 3200 3200	HOPET SIA. TICKET SOULODES HOPET SIA. TEC CENTER COMERCIAL ITIA. ERP MARAJO EMPEREMONIENTO EMPEREMONIENTO HOPETIALARES EIREL APROMEDICA COM. EMPEL PRODUTOS HOPETIALARES EIREL ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SIA R CARDOSO AUYES DA CRUZ SO ALITOA MP MARTINIS LOCACOES ERRICIOS LITOA	20240747 20240747 20240804 20240804 20240807 20240807 20242652 20242652 SUBTOTAL UG 3200 20240943 20240943	36267 36231 36234 9607 32772 35247 36263 31850 32608	1.800.0000.204103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 1.800.0000.301103 2.710.3110.202352 2.710.3110.202352 1.751.0000.123103 1.751.0000.123103	4,61 3,13 2,13 9,638,72 29,076,67 3,910,20 350,40 52,911,20 52,697,30 29,680,80 65,780,00

UG	FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
3700	RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA.	20242403	31858	1.665.0000.798350	11.206,66
	LIDA.	SUBTOTAL UG 3700		<u> </u>	11.206,66
5800	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	20241168	36671	1.660.0000.700101	8.848,61
5800	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	20241168	36672	1.660.0000.700101	15.031,24
5800	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE	20241172	31306	1.660.0000.700101	20.415,55
5800	ENERGISA S/A VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	20241183	36673	1.660.0000.700101	24.128,95
5800	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	20241199	31640	1.660.0000.700101	2.746,11
5800	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	20241199	32926	1.660.0000.700101	1.251,94
5800	EMPRESARIAL LTDA VÓLUS INSTITUIÇÃO	20241199	36674	1.660.0000.700101	1.931,07
5800	DE PAGAMENTO LTDA ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	20241206	31308	1.660.0000.700101	5.727,99
5800	META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA	20241213	36276	1.660.0000.700103	658,60
5800	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	20241213	36317	1.660.0000.700103	308,00
5800	VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI	20241213	36319	1.660.0000.700103	162,08
5800	V3 DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	20241213	36320	1.660.0000.700103	430,58
5800	7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA	20241213	36342	1.660.0000.700103	39,00
5800	SETE DISTRIBUIDORA LTDA	20241887	32880	2.660.0000.700103	57.860,14
5800	SETE DISTRIBUIDORA LTDA	20241887	36273	2.660.0000.700103	46.124,63
5800	J A SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	20241887	36357	2.660.0000.700103	34.973,00
5800	SERENA ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA.	20241983	32940	2.661.0000.704103	11.012,01
5800	J P M LIMA PRIME CONSULTORIA	20242233	36405	2.660.0000.700103	9.980,00
5800	E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA PRIME CONSULTORIA	20242236	35730	2.660.0000.700106	615,94
5800	E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	20242236	35736	2.660.0000.700106	1.251,94
5800	APAXX ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA	20242404	33732	1.661.0000.740103	34.800,08
6100	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA- DATAPREV S.A.	SUBTOTAL UG 5800 20241228	39360	1.802.0000.000103	278.297,46 300,00
6100	TEC CENTER COMERCIAL LTDA - EPP	20241245	36661	1.802.0000.000103	2.397,20
6100	AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA	20241990	20997	1.802.0000.000103	6.027,40
		SUBTOTAL UG 6100			8.724,60
7100	IDEIA PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	20241311	32597	1.759.0000.630103	36.100,00
7100	CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	20241273	2694	1.500.0000.000106	39,40
7100	INSS-INST.NACIONAL	20242328	34043	1.719.0000.000000	776,00
7100	DO SEG. SOCIAL ZUUP COMUNICACAO	20241311	37367	1.759.0000.630103	53.721,00
7100	VISUAL LTDA GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	20241311	31571	2.711.0000.000103	829,65
	LTDA-ME GLOBAL PRODUÇÕES				
7100	E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME GLOBAL PRODUÇÕES	20242331	31572	2.711.0000.000103	16.581,44
7100	E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME EVR CONSTRUTORA	20242331	31577	2.711.0000.000103	9.608,85
7100	EIRELI	20242626 SUBTOTAL UG 7100	36675	2.759.0000.630103	187.185,69 304.842,03
7000	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM,	00041011	00570	4 750 0000 517117	F 000 10
7800	PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO	20241341 SUBTOTAL UG 7800	36573	1.753.0000.517115	5.302,43
	SERVIÇO SOCIAL DO	SUBTUINE UG 7800			0.302,43
8900	COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOC	20242320	23674	2.502.0000.000103	360,00
8900	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOC	20242320	34032	2.502.0000.000103	120.375,00
		SUBTOTAL UG 8900			120.735,00
9100	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	20241478	35794	1.759.0000.691199	28,80
9100	SUPER VITORIA LTDA	20241478	35803	1.759.0000.691199	46,00
9100	DISMAQ COMÉRCIO DE MAT.DE ESCRITORIO LTDA	20241493	31437	1.759.0000.684103	38.314,00
		SUBTOTAL UG 9100			38.388,80
		TOTAL GERAL			1.413.748,75

DECRETO Nº 2.804, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece vedações e medidas de contenção à realização de despesas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e XIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), que impõe a todos os entes federativos a obrigação de manter o equilíbrio das contas públicas, mediante o controle contínuo e rigoroso das despesas, especialmente em cenários de incerteza econômica;

CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar a sustentabilidade fiscal do Município, a médio e longo prazos, a fim de garantir a capacidade de investimento em políticas públicas essenciais e a continuidade na prestação de serviços de qualidade à população, notadamente nas áreas da saúde, educação, segurança e assistência social;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de harmonizar o ritmo de execução das despesas públicas com o comportamento da receita municipal, de modo a prevenir a ocorrência de desequilíbrios orçamentários e financeiros que possam comprometer o cumprimento das metas fiscais estabelecidas e a saúde financeira do Tesouro Municipal:

CONSIDERANDO que a otimização dos recursos públicos e a eliminação de gastos não essenciais constituem ferramentas indispensáveis para a maximização da eficiência do gasto público, o que permite à Administração Municipal direcionar seus esforços e recursos para as áreas de maior impacto social e de maior prioridade para a comunidade,

DECRETA:

- Art. 1º São vedados, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, até 30 de abril de 2026:
- I a celebração de novos contratos administrativos que resultem em aumento de despesas correntes, custeados com recursos ordinários do Tesouro Municipal, que tenham por objeto:
- a) a locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de repartições públicas ou à realização de eventos, ressalvada a hipótese de necessidade inadiável, devidamente comprovada, para a manutenção de serviço público essencial, mediante autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo:
- b) a prestação de serviços de consultoria técnica, assessoria especializada ou a elaboração de estudos e projetos, excetuados os casos em que a contratação decorra de exigência legal expressa, de determinação judicial ou quando se vincular a projetos financiados por operações de crédito ou convênios com outros entes federativos, situações que demandarão manifestação prévia e favorável do Núcleo de Governança e Gestão (NGG);
- II a celebração de termos aditivos a contratos administrativos vigentes, que impliquem acréscimo de valor por aumento do quantitativo do objeto, inclusive contratos de locação de imóveis, locação de veículos, prestação de serviços e aquisição de bens, ressalvadas expressamente as hipóteses de reajuste de preços e de repactuação previstos em lei e no edital, desde que limitadas estritamente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e devidamente justificados com base em índices oficiais;
- III a aquisição de imóveis e de veículos pela Administração Pública Municipal;
- IV a aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, inclusive equipamentos de processamento de dados, mobiliário de escritório e aparelhos de climatização de ambientes, ressalvadas as aquisições:
- a) estritamente necessárias à instalação e à manutenção de serviços públicos considerados essenciais, especialmente nas unidades de saúde, instituições de ensino, centros de assistência social e postos de segurança, bem como aquelas imprescindíveis à reposição de bens que se tornaram inservíveis e cuja ausência comprometa a continuidade do serviço público;
- b) custeadas integralmente com recursos provenientes de emendas parlamentares ou de fundos especiais que possuam destinação legal específica para tal finalidade;
- V a aquisição de materiais de consumo em quantidade que exceda a necessidade para o desenvolvimento regular das atividades finalísticas de cada órgão ou entidade, vedada a formação de estoques cuja projeção de consumo ultrapasse o período de 90 (noventa) dias;

- VI a autorização para a realização de concurso público ou a publicação de editais para o provimento de cargos efetivos, bem como a deflagração de processos para a contratação de pessoal por tempo determinado, ressalvadas as seguintes hipóteses, que dependerão de manifestação prévia e favorável dos órgãos de controle fiscal e orçamentário do Município e do NGG:
- a) reposição de vacâncias de cargos efetivos ocorridas nas áreas de saúde, educação e segurança, nos termos do art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:
- b) contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, desde que absolutamente essencial e inadiável;
- c) contratação de bolsistas e estagiários, quando a necessidade for devidamente comprovada no respectivo processo administrativo;
- VII o pagamento de serviço extraordinário, excetuadas as prestações de serviços em situações de emergência ou de calamidade pública formalmente decretadas, e as atividades consideradas absolutamente essenciais e inadiáveis nas áreas de saúde, segurança e limpeza urbana, as quais deverão ser precedidas de autorização expressa e circunstanciada do titular do órgão ou da entidade e homologadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão:
- § 1º Para os fins de que trata o inciso IV do caput deste artigo, toda e qualquer aquisição excepcional de material permanente deverá ser instruída com justificativa pormenorizada, elaborada pelo titular do órgão ou da entidade solicitante, que demonstre, de forma inequívoca, a imprescindibilidade do bem para a continuidade do serviço público e a inexistência de alternativas menos dispendiosas.
- § 2º As vedações estabelecidas neste artigo não se aplicam às despesas custeadas integralmente com recursos provenientes de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres celebrados com a União ou com o Estado do Tocantins, nem àquelas financiadas por operações de crédito internas ou externas, desde que tais fontes de recursos possuam destinação vinculada e específica.
- Art. 2º As vedações contidas no art. 1º deste Decreto não se aplicam, sem prejuízo da obrigação de buscar a máxima eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, às despesas relacionadas às atividades finalísticas e essenciais dos seguintes órgãos:
- I Secretaria Municipal de Saúde, relativamente às despesas imprescindíveis à manutenção e à ampliação da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), à aquisição de medicamentos, produtos para a saúde e insumos hospitalares, bem como àquelas necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em ações e serviços públicos de saúde estabelecidos na Constituição Federal:
- II Secretaria Municipal de Educação, referente às despesas indispensáveis ao cumprimento do calendário letivo, à manutenção da infraestrutura das unidades de ensino, à execução dos programas de transporte e de alimentação escolar, bem como àquelas necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecidos na Constituição Federal;
- III Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, no tocante às despesas com a execução de programas e ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional destinados à população em situação de vulnerabilidade social.
- Art. 3º Compete aos titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal a responsabilidade direta pela fiel observância das disposições deste Decreto, incumbindo-lhes, ainda, a definição e a implementação de estratégias internas para o cumprimento das metas de redução de despesas em suas respectivas áreas de atuação.
- Art. 4º Compete à Controladoria-Geral do Município fiscalizar o estrito cumprimento das disposições deste Decreto e à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão realizar o monitoramento contínuo dos resultados, com a elaboração de relatórios periódicos que indiquem o nível de conformidade de cada órgão e entidade municipal e os resultados alcançados com as medidas de contenção.
- Art. 5º O NGG é autorizado a deliberar sobre os casos omissos e a decidir, em caráter excepcional, acerca de situações que justifiquem o afastamento das vedações contidas neste Decreto,

desde que devidamente fundamentadas, bem como a expedir as normas complementares que se fizerem necessárias à sua fiel execução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO 2.805, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 1.175, de 5 de janeiro de 2016, que designa os contadores responsáveis pela conferência, envio e assinatura das remessas contábeis das Unidades Gestoras deste Município ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme específica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto nº 1.175, de 5 de janeiro de 2016, que designa os contadores responsáveis pela conferência, envio e assinatura das remessas contábeis das Unidades Gestoras deste Município ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

> Fabiano Francisco de Souza Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.805, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 1.175, DE 5 DE JANEIRO DE 2016.

CONTADOR	MATRÍCULA	N°	UNIDADE GESTORA
Aldaíres Gomes Cardoso	413019596	1700	Secretaria Municipal de Proteção e
			Bem-Estar Animal
		1701	Fundo Municipal de Proteção, Defesa e
			Bem-Estar Animal
		6800	Fundo Municipal de Apoio à Cultura
		7100	Fundação Cultural de Palmas
Ana Carla Alves dos Santos	413069767	6200	Fundo Municipal de Defesa Civil
		7500	Fundo Municipal de Acessibilidade,
		7500	Mobilidade Trânsito e Transporte
	175011	4500	Fundo Municipal dos Direitos da
		1500	Criança e do Adolescente
Ana Cláudia Lopes		0700	Secretaria Municipal de Ação Social
· '		3700	e da Mulher
Gabino		5800	Fundo Municipal de Assistência Social
		9700	Fundo Municipal dos Direitos da
		9700	Pessoa Idosa de Palmas
Ana Paula Pereira Braga	000004	3200	Fundo Municipal de Saúde
de Lima	303081	8600	Secretaria Municipal de Saúde
Balsanub Cândido Rezende	413069543	2500	Secretaria Municipal de Planejamento
			e Gestão
		5300	Unidade Supervisionada
		6400	Fundo Garantidor das Parcerias
			Público-Privadas
Caroline Marques	440074000	Consolidada	Prefeitura Municipal de Palmas
		2100	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Cavalheiro Moura	413071366	2300	Procuradoria-Geral do Município de
		2300	Palmas

		1900	Secretaria Municipal de Zeladoria
Cláudia Regina Rocha de		1000	Urbana
	413026383		Secretaria Municipal de Agricultura
Medeiros	410020000	3300	e Região
			Metropolitana
		7200	Fundo Municipal de Cemitério
	307151		Secretaria Municipal de
		2600	Desenvolvimento Econômico e
			Empreendedorismo
Cláudio Gomes de Carvalho		5900	Fundo Municipal de Desenvolvimento
			da Economia Popular Solidária do
			Município de Palmas (Banco do Povo)
			Fundo de Inovação e Desenvolvimento
		8200	Econômico de Palmas
Diego Alves de Morais	413024330	2798	Tesouro Municipal
Feliciana Bezerra Mota			Secretaria Municipal de Articulação
Barbosa	413019849	5000	Comunitária
Daibosa			Secretaria Municipal de Infraestrutura
		3500	e Habitação
Helieth Barbosa Lopes	413024510		Fundo de Manutenção da Iluminação
		6300	Pública
		-	Fundo Municipal de Desenvolvimento
		7300	Urbano
			Secretaria Municipal de Mobilidade,
Imelda Miranda de Sousa			'
Carvalho	298861	9400	Planejamento e Desenvolvimento
			Urbano
		6500	Fundo Municipal de Habitação de
			Interesse Social
			Fundo Municipal de Capacitação
Ivone Costa Santos	413018718	6900	e Aperfeiçoamento dos Servidores
			Públicos
		6100	Instituto de Previdência Social do
Maria Angélica Campos		0100	Município de Palmas
Pinto	413020674	6109	Fundo de Previdência Social do
Pinto		6109	Município de Palmas
		6110	Fundo Previdenciário Capitalizado
	163571	1300	Controladoria-Geral do Município
Nelson da Silva Brito		2700	Secretaria Municipal da Fazenda
INCISUII UA SIIVA DI ILO		9800	Fundo Municipal de Desenvolvimento
			e Aperfeiçoamento Tecnológico
	175041	1401	Secretaria Municipal de Turismo,
		1401	Juventude e Esportes
Osvaldo Bezerra Silva		7400	Fundo Municipal de Esporte e Lazer
OSVAIGO DOZGITA OIIVA		6700	Fundo Municipal de Meio Ambiente
		7800	Fundação de Meio Ambiente de
		7000	Palmas
Sônia Maria da Silva dos Santos	171461	8400	Fundo Municipal de Proteção e Defesa
		0400	do Consumidor
			Agência de Regulação, Controle
Santos		9100	e Fiscalização de Serviços Públicos
			de Palmas
	298871	1004	Agência de Transporte Coletivo de
Taciana Lamonuier		1201	Palmas
Salomão		5600	Secretaria Municipal de Comunicação
		9300	Casa Civil do Município de Palmas
William Alencar Soares	413069617	2900	Secretaria Municipal de Educação
Salomão		9300	Agência de Transporte Coletivo de Palmas Secretaria Municipal de Comunicaçã Casa Civil do Município de Palmas

(NR)"

ATO Nº 1.404 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado PEDRO HENRIQUE RIBEIRO LOIOLA no cargo de Diretor de Tecnologia da Informação - DAS-4, no Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.405 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: